

**TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO****DIRETORIA DEMANDANTE:** Diretoria de Operações**GERÊNCIA/SETOR:** ETAS**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Nivaldo Michelmann e Janor Fernandes André.**1. OBJETO**

A presente licitação, conforme as especificações constantes no edital e elementos técnicos constantes deste Termo de Referência, têm por objeto, o fornecimento de produto e a contratação de serviço conjugado de empresa para:

a) Fornecedor de Cloro Gás com teor de cloro disponível mínimo de 99,50% v/v Cl₂, para desinfecção da água tratada destinada ao abastecimento público para consumo humano.

b) Fornecedor, instalação, manutenção preventiva mensal, manutenção corretiva/emergencial, de sistema para armazenamento e dosagem de Cloro Gás com teor de cloro disponível mínimo de 99,50% v/v Cl₂.

Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado às necessidades da administração.

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRODUTO - Cloro Gás com teor de cloro disponível mínimo de 99,50% v/v Cl ₂ . Cilindro de 68 kg	kg	2.040	R\$ 11,62	R\$ 23.704,80
2	PRODUTO - Cloro Gás com teor de cloro disponível mínimo de 99,50% v/v Cl ₂ . Cilindro de 900 kg	kg	302.400	R\$ 11,62	R\$ 3.513.888,00
3	Fornecimento, instalação, manutenção preventiva mensal, manutenção corretiva/emergencial, de sistema para armazenamento e dosagem de Cloro Gás com teor de cloro disponível mínimo de 99,50% v/v Cl ₂ ;	sv	24	R\$ 17.889,80	R\$ 429.355,20

a) Fornecedor de Cloro Gás com teor de cloro disponível mínimo de 99,50% v/v Cl₂, para desinfecção da água tratada destinada ao abastecimento público para consumo humano.



b) Fornecimento, instalação, manutenção preventiva mensal, manutenção corretiva/emergencial, de sistema para armazenamento e dosagem de Cloro Gás com teor de cloro disponível mínimo de 99,50% v/v Cl₂;

1.1.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: o Produto Químico objeto deste Certame, deverá apresentar as especificações técnicas descritas a seguir:

1.1.2. Cloro Gás com teor de cloro disponível mínimo de 99,50% v/v Cl₂.

PRODUTO - Cloro Gás com teor de cloro disponível mínimo de 99,50% v/v Cl₂.	
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO	
PARÂMETRO	ESPECIFICAÇÃO
Teor de Cloro disponível	Mínimo de 99,50% v/v Cl ₂
Teor de Ferro	menor 10,00 ppm de Fe
Teor de Resíduo não Volátil	menor 75,00 ppm de RNV
Teor de Umidade	menor 50,00 ppm de H ₂ O
Quantidade (quilogramas) – cilindro de 68 kg	2.040
Quantidade (quilogramas) – cilindro de 900 kg	302.400
Quantidade Total (quilogramas)	304.440

1.1.3. Descrição dos itens componentes do sistema de armazenamento e dosagem (EQUIPAMENTOS).

ETA II		
Quantidade	Tipo	Equipamento
1	500 KG DIA	Válvula reguladora de vácuo
1	500 KG DIA	Injetor
1	500 KG DIA	Rotâmetro
1	1 PONTO	Detector de cloro
1	---	Manifold para 8 cilindros de 900 kg
1	---	Manovacuômetro
1	---	Lavador de gás para 180 kg
1	---	Módulo de desinfecção basculante
1	---	Bomba do lavador de gás
1	---	Exaustor do lavador de gás
ETA III		
Quantidade	Tipo	Equipamento
2	270 KG DIA	Válvula reguladora de vácuo
1	270 KG DIA	Injetor
1	100 KG DIA	Rotâmetro
1	1 PONTO	Detector de cloro
1	---	Manifold para 6 cilindros de 900 kg
1	---	Manovacuômetro
1	---	Lavador de gás
8	---	Berço de rolete
1	---	Bomba do lavador de gás

1	---	Exaustor do lavador de gás
ETA IV		
Quantidade	Tipo	Equipamento
2	270 KG DIA	Válvula reguladora de vácuo
1	100 KG DIA	Injetor
1	100 KG DIA	Rotâmetro com dosagem automática com sinal 4 a 20 mA
1	1 PONTO	Detector de cloro com sinal 4 a 20 mA
1	---	Manifold para 6 cilindros de 68 kg
1	---	Manovacuômetro
1	---	Lavador de gás para 68 kg
1	---	Bomba do lavador de gás
1	---	Exaustor do lavador de gás
PROJETO ETA V – NOVAS ETA's COMPACTAS		
Quantidade	Tipo	Equipamento
4	---	cilindros de 900 kg, formado por 2 baterias de 2 cilindros cada
2	270 KG DIA	Válvula reguladora de vácuo
2	100 KG DIA	Rotâmetro com dosagem automática com sinal 4 a 20 mA
2	100 KG DIA	Injetor
2	---	Bomba de arraste de 4 cv
1	---	Casa de cloro para quatro cilindros de 900 kg
1	---	Manifold para 4 cilindros de 900 kg
1	---	Manovacuômetro
1	---	Lavador de gás para 180 kg
1	---	Metro cúbico de Hidróxido de Sódio 20% de concentração
1	1 PONTO	Detector de cloro com sinal 4 a 20 mA
1	---	Kit de emergência tipo B
4	---	Flexível de cobre
4	---	Sargento Yoke

O produto químico Cloro Gás com teor de cloro disponível mínimo de 99,50% v/v Cl_2 é utilizado para desinfecção da água tratada, destinada ao abastecimento público para consumo humano, pelo período de 24 meses, conforme as especificações constantes no edital e anexos e elementos técnicos constantes deste Termo de Referência.

A empresa vencedora deverá fornecer e instalar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato, os equipamentos citados em 1.1.3, deste Termo de Referência, NA MODALIDADE ALUGUEL, juntamente com o projeto completo de execução e instalação dos equipamentos, também, no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

A solicitação, por parte da CONTRATADA, para ampliar o prazo de instalação dos equipamentos, deverá ser formulada e entregue ao SAMAE, com a antecedência de 10 (dez) dias, contados anteriormente ao vencimento do prazo máximo de dias definidos no item 1.1.3 deste Termo de Referência, facultada à Administração Pública a aplicação das penalidades previstas no edital e na ata de registro de preço, caso não sejam aceitas as razões da solicitação.

Fica sob responsabilidade da empresa vencedora, também dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato, a entrega do projeto completo de



execução e instalação dos equipamentos citados no item 1.1.3 deste Termo de Referência, podendo algum Engenheiro ou Técnico do SAMAE, acompanhar o andamento dos trabalhos e sugerir melhorias.

a) A solicitação, por parte da CONTRATADA, para ampliar o prazo para a entrega do projeto completo de execução, deverá ser formulada e entregue ao SAMAE, com a antecedência de 10 (dez) dias, contados anteriormente ao vencimento do prazo máximo de dias definidos no item 1.1.3 deste Termo de Referência, facultada à Administração Pública a aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, caso não sejam aceitas as razões da solicitação.

1.2. Da natureza do objeto

Aquisição de bens

☒ Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

☒ Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

1.3. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

☒ Sim ☐ Não

1.3.1. Qual é a legislação especial?

Associação Brasileira de Normas Técnicas, NBR 15784 e pelo Artigo 14 do Anexo XX da Portaria de Consolidação N° 5/2017, alterado pela Portaria GM/MS N° 888/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Água de qualidade é fundamental para a saúde e o bem-estar do ser humano. Os produtos e processos desenvolvidos pela indústria química garantem a pureza da água, podem proporcionar o seu reuso e evitam a contaminação de mananciais.

Deste modo, a presente contratação visa a aquisição de produto destinado para o tratamento de água, de modo a satisfazer as necessidades das partes interessadas, quanto a qualidade, regularidade, e melhoria contínua nos processos de fornecimento de água aos municípios, em consonância a Política de Qualidade da Autarquia.

Escopo do produto + serviços:

O conjunto dos serviços estão relacionados abaixo:

Prestação de serviço conjugado para fornecimento, instalação, manutenção preventiva mensal, manutenção corretiva/emergencial, de sistema de armazenamento e dosagem de Cloro Gás com teor de cloro disponível mínimo de 99,50% v/v Cl₂.

Adequações necessárias para a apropriada operação do Cloro Gás com teor de cloro disponível mínimo de 99,50% v/v Cl₂, conforme necessidade da Estação de Tratamento de Água para consumo humano (ETA).

Fornecimento dos EQUIPAMENTOS necessários para o correto e adequado funcionamento do sistema e aplicação do produto Cloro Gás com teor de cloro disponível mínimo de 99,50% v/v Cl₂.

Fornecimento do produto Cloro Gás com teor de cloro disponível mínimo de 99,50% v/v Cl₂, na quantidade conforme pedido de compra.



2.1 O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?

☐ Sim ☒ Não

2.1.1 Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida?

Não aplicável.

2.2 O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☐ Sim ☒ Não

2.2.1 Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

Não aplicável.

2.3 Exige respeito às normas específicas de descarte?

☐ Sim ☒ Não

2.3.1 Quais são as normas específicas de descarte?

Não aplicável.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Rito de Seleção

Pregão

3.2. Forma de Seleção

☒ Eletrônico

☐ Presencial

3.3. Critério de Julgamento

Menor Preço

3.4. Modo de Disputa

Aberto

3.5. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens?

Global

A adoção do julgamento global decorre da necessidade de contratação integrada do fornecimento de Cloro Gás com a disponibilização, instalação e manutenção dos equipamentos que compõem os sistemas de armazenamento e dosagem, considerando a relação operacional existente entre essas parcelas durante toda a execução contratual.

O objeto não se limita ao fornecimento do produto químico, abrangendo também o fornecimento e a instalação, na modalidade de aluguel, dos equipamentos que compõem os sistemas de armazenamento e dosagem, bem como a realização de manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva/emergencial. O próprio Termo de Referência prevê a disponibilização e instalação dos equipamentos pela contratada, no prazo estabelecido para a execução da solução.

A integração entre essas parcelas assume especial relevância em razão das características



do Cloro Gás e dos riscos envolvidos em seu transporte, armazenamento, manuseio e utilização. As operações de entrega e reposição do produto exigem interação direta entre os cilindros transportados pela fornecedora e os equipamentos instalados nas Estações de Tratamento de Água, envolvendo procedimentos de movimentação, conexão e desconexão necessários ao abastecimento dos sistemas.

Nesse contexto, a divisão do objeto entre empresas distintas poderia ampliar os riscos justamente nos pontos de interface entre o fornecimento do produto e os equipamentos utilizados para seu armazenamento e dosagem. Eventual incompatibilidade entre conexões ou componentes, bem como a utilização de procedimentos inadequados durante as operações de entrega e reposição do Cloro Gás, poderá ocasionar danos aos equipamentos, falhas operacionais ou, em situações mais graves, vazamentos do produto, com riscos à segurança das pessoas, das instalações e do meio ambiente.

Além disso, caso o fornecimento do produto e a disponibilização e manutenção dos equipamentos fossem atribuídos a empresas distintas, eventual ocorrência durante as operações de entrega, conexão ou reposição poderia gerar dificuldades na identificação de sua origem e na definição das respectivas responsabilidades. Poderiam surgir controvérsias quanto à ocorrência decorrer do cilindro ou de seus componentes, dos procedimentos adotados durante a entrega ou dos equipamentos integrantes do sistema de armazenamento e dosagem.

Considerando que eventuais ocorrências envolvendo Cloro Gás exigem resposta célere, a contratação global permite concentrar em uma única contratada a responsabilidade pelo fornecimento do produto, pelos procedimentos realizados durante sua entrega e reposição e pela disponibilização, instalação e manutenção dos equipamentos diretamente relacionados ao seu armazenamento e dosagem, reduzindo os pontos de interface entre diferentes prestadores e conferindo maior segurança à execução contratual.

A execução integrada também reduz o risco de danos aos equipamentos durante as operações de entrega e reposição do produto, uma vez que a própria contratada responsável pelo fornecimento deverá observar as características e condições dos sistemas que disponibilizou e instalou, respondendo igualmente por sua manutenção preventiva, corretiva e emergencial.

A fragmentação do objeto poderia, portanto, comprometer a adequada execução da solução, ampliar os riscos operacionais, ocupacionais e ambientais e dificultar a definição das responsabilidades em caso de falhas, danos ou vazamentos, razão pela qual se mostra tecnicamente adequada a contratação conjunta do fornecimento de Cloro Gás e dos equipamentos e serviços necessários ao seu armazenamento e dosagem.

A contratação integrada contribui, ainda, para a continuidade da aplicação do produto químico utilizado na desinfecção da água, uma vez que eventuais problemas ocorridos durante o fornecimento, reposição, armazenamento ou dosagem podem repercutir diretamente no processo de tratamento de água e, conseqüentemente, na regularidade do abastecimento público. O próprio Termo de Referência relaciona as etapas de aquisição, transporte, recebimento e armazenamento às medidas destinadas à redução dos riscos operacionais, ocupacionais e ambientais. TR - Cloro Gás

Dessa forma, a opção pelo julgamento global não decorre de mera conveniência administrativa, mas da interdependência operacional existente entre o fornecimento do Cloro Gás e os sistemas utilizados para seu recebimento, armazenamento e dosagem, dos riscos inerentes às operações de entrega e reposição do produto, da necessidade de evitar conflitos de responsabilidade e da importância de assegurar resposta célere diante de eventuais falhas, danos ou vazamentos.

3.6. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?



☐ Sim

☒ Não

3.7. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014) e art. 99 da Portaria nº 9.432/2024-SAMAE:

☐ Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (**participação exclusiva para ME/EPP**).

☐ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (**com cota reservada para ME/EPP**).

☐ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

☒ Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.

Justificativa:

Considerando que a contratação será realizada de forma global, em razão da interdependência operacional entre o fornecimento do Cloro Gás e os equipamentos e serviços necessários ao seu armazenamento e dosagem, conforme fundamentado no item 3.5 deste Termo de Referência, não se mostra adequado o fracionamento do objeto para estabelecimento de cota reservada destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

Dessa forma, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido mediante direito de preferência nas situações de empate ficto, observados os critérios, condições e procedimentos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e na regulamentação aplicável no âmbito do SAMAE.

3.8. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

☐ Necessária vistoria prévia

☒ Não será exigida vistoria.

3.9. Será admitida a participação de consórcios?

☒ Não

☐ Sim

Justificativa:

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que, embora o objeto envolva o fornecimento de Cloro Gás conjugado à disponibilização, instalação e manutenção dos sistemas necessários ao seu armazenamento e dosagem, não foram identificadas características que indiquem a necessidade de conjugação de capacidades de diferentes empresas para viabilizar sua execução.

A contratação exige que a licitante demonstre capacidade para executar a solução de forma integrada, abrangendo o fornecimento do produto e os equipamentos e serviços relacionados ao seu armazenamento e dosagem, conforme os requisitos de habilitação estabelecidos neste Termo de Referência.

A vedação à participação em consórcio também se mostra coerente com a necessidade de concentração das responsabilidades em uma única contratada, especialmente diante dos riscos existentes nas operações de entrega e reposição do Cloro Gás e na interação entre os cilindros e os sistemas instalados. A formação de consórcio poderia acrescentar divisão interna de atribuições entre diferentes empresas justamente em uma contratação na qual se busca reduzir interfaces operacionais



e assegurar a identificação clara da responsabilidade pela execução da solução.

Dessa forma, considerando as características do objeto e a possibilidade de sua execução integral por empresa individualmente habilitada, entende-se não necessária a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.10. Será admitida a subcontratação?

- ☒ Não
☐ Sim

3.10.1. Justificativa, condições e limites para a subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando a necessidade de execução integrada do fornecimento de Cloro Gás com a disponibilização, instalação e manutenção dos equipamentos que compõem os sistemas de armazenamento e dosagem.

A vedação decorre especialmente da relação operacional existente entre essas parcelas durante as operações de entrega e reposição do produto, que envolvem a movimentação, conexão e desconexão dos cilindros junto aos sistemas instalados nas Estações de Tratamento de Água. A atuação de empresas distintas nessas atividades poderia ampliar os pontos de interface operacional e dificultar a identificação das responsabilidades em caso de danos aos equipamentos, falhas operacionais ou vazamentos.

Considerando os riscos inerentes ao Cloro Gás e a necessidade de resposta célere diante de eventuais ocorrências, mostra-se adequado concentrar na própria Contratada a responsabilidade pelo fornecimento do produto, pelos procedimentos realizados durante sua entrega e reposição e pela disponibilização, instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e dosagem.

A vedação à subcontratação mantém, ainda, coerência com a adoção do julgamento global prevista no item 3.5 deste Termo de Referência, preservando a execução integrada da solução e a definição clara das responsabilidades contratuais.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais?

- ☐ Não
☒ Sim

Se sim, quais?

As empresas deverão apresentar o “Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde” (LARS), emitido por laboratório competente e Relatório de Estudos Completo, demonstrando a composição química declarada conforme a especificação técnica do produto licitado, sendo ele emitido pelo laboratório comprovadamente monitorado pelo INMETRO em Boas Práticas de Laboratório (BPL), conforme o Anexo XX da Portaria de Consolidação N° 5/2017, alterado pela Portaria GM/MS N° 888/2021, em nome da licitante participante, contendo, no mínimo, as características previstas na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

- ☒ Não
☐ Sim
☐ A critério da equipe técnica

4.3. Será exigida prova de conceito?

- ☒ Não



☐ Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

☒ Não

☐ Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

☒ Não

☐ Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

5.1 DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA/PROFISSIONAL

Para o produto Cloro Gás com teor de cloro disponível mínimo de 99,50% v/v Cl₂ – Apresentação de 01(um) ou mais **atestados de fornecimento e capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a proponente tenha fornecido o produto, objeto do Certame, em quantidade igual ou superior a 50% da quantidade licitada, sendo que, juntamente ao atestado, deverão ser apresentadas as respectivas notas fiscais. O(s) atestado(s) deverá (ão) atender a especificação técnica do Termo de Referência e destinado ao tratamento de água para consumo humano, inclusive constar em papel timbrado a assinatura do responsável pelo atestado, bem como seu número de matrícula, se funcionário público.

É permitido o somatório de atestados.

O(s) atestado(s) deverá (ão) atender a especificação técnica do Termo de Referência e destinado ao tratamento de água para consumo humano, inclusive constar em papel timbrado a assinatura do responsável pelo atestado, bem como seu número de matrícula, se funcionário público.

Justifica-se a necessidade do atestado para garantir que a proponente tenha capacidade de fornecer o produto na quantidade licitada, igual ou superior a 50%, a fim de assegurar a ininterrupção do regular fornecimento de água tratada para consumo humano.

Exemplificando, uma empresa que possui capacidade produtiva reduzida, não poderá atender a um contrato com quantidades que ultrapassem a sua capacidade de produção. Considerando tratar-se de objeto estratégico para o SAMAЕ, não há como admitir descontinuidade no fornecimento, por isso, afetará diretamente o processo de tratamento da água para consumo humano e a distribuição desta água à população Blumenauense.

Para o produto Cloro Gás com teor de cloro disponível mínimo de 99,50% v/v Cl₂ - Apresentação 01(um) ou mais **atestados de prestações de serviços** de fornecimento, instalação, manutenção preventiva e manutenção corretiva/emergencial, de equipamentos apropriados para o sistema de armazenamento, e dosagem de Cloro Gás com teor de cloro disponível mínimo de 99,50% v/v Cl₂. Segue abaixo as justificativas para este atestado:

Sendo o Cloro Gás com teor de cloro disponível mínimo de 99,50% v/v Cl₂, faz-se necessário que o fornecedor, além de fornecer o produto, forneça também, os equipamentos adequados para o armazenamento e aplicação (dosagem) do produto. Este produto apresenta características específicas para a armazenagem e dosagem (gás), que deve ser respeitada para segurança pessoal, operacional e para manter a qualidade da água tratada, evitando até mesmo, paradas no processo de tratamento.

Os cilindros de armazenamento necessitam testes hidrostáticos e de local adequada, bem como, os sistemas de dosagem necessitam de manutenção preventiva e corretiva/emergencial.



Todo o conjunto de equipamentos necessita de manutenção preventiva, devendo a proponente, ter o conhecimento e experiência necessários para a aplicação do produto. Todo esse processo impacta diretamente no aproveitamento do produto, evitando perdas.

A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) em papel timbrado e deverá (ão) conter:

- Nome do Contratado e do Contratante;
- Identificação do Contrato (tipo de fornecimento e serviço);
- Localização.

5.2 CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

☒ Índices contábeis

☐ Patrimônio líquido mínimo

5.2.1. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (artigo 69, I, da Lei 14.133/2021), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.2.1.1. O Balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial; as demais empresas deverão apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis mediante cópia do Livro Diário e acrescida de cópia do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado, salvo no caso das empresas enquadradas no SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), que poderão apresentar as demonstrações digitais e a comprovação de entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal, conforme Decreto Federal n. 8.683, de 25/02/2016, dispensada, neste caso, a apresentação do comprovante de registro, perante a Junta Comercial, dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário.

5.2.1.2. Os documentos exigidos no item 5.2.1. serão limitados ao último exercício no caso da pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

5.2.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

5.2.1.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento Geral (EG), resultante da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Passivo Circulante

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
EG = -----
Ativo Total

5.2.1.5. As empresas ou os consórcios deverão apresentar resultado **igual ou superior a 1,00** nos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e, Índice de Endividamento Geral (EG) **não superior a 1,00**.

5.2.1.6. Os índices deverão ser calculados pelo licitante com base no balanço patrimonial apresentado e confirmados por Contador ou outro profissional equivalente, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do seu número de registro no respectivo conselho de classe profissional (artigo 69, §1º da Lei 14.133/2021).

5.2.1.7. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma, o seu prazo de validade, nos termos da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023 (<https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes>).

5.2.1.8. Caso a licitante encontre-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência, ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificado a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Local e endereço de entrega: O local de entrega será determinado pelo SAMAE na Nota de Empenho, sendo dentro do perímetro do Município.

6.1.1 As entregas serão mensais, uma média de 15 à 18 toneladas mês, variando de acordo com a programação e necessidade da Autarquia.

6.2 Prazo de entrega/execução: no prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas após solicitação (de acordo com a programação e necessidade da Autarquia), que será feita pela respectiva ETA/Diretoria Operacional ou Almoxarifado, quando for o caso, por e-mail ou telefone.

6.3 Bens perecíveis

☒ Não ☐ Sim

6.4 O objeto será **recebido provisoriamente** através de aceite na nota fiscal pelos fiscais do contrato, após análise de amostra da entrega realizada pelo Laboratório do SAMAE. A metodologia da coleta de amostra deverá seguir o seguinte procedimento:

a) Na descarga utilizar EPI's e equipamentos de emergências e deverão ser obrigatoriamente observadas as normas de manuseio e segurança, bem como todo o pessoal envolvido no descarregamento.

b) No ato de entrega do produto, o mesmo deverá sofrer uma inspeção visual, avaliado e testado no laboratório do SAMAE ou terceiro, para comprovação da qualidade.

c) **Procedimento de coleta de amostra em cada entrega:** para garantir a integridade e correto acondicionamento das amostras, a fim de manter as características físico-químicas do produto,



deverá seguir as seguintes etapas:

- Responsável pela coleta: o Motorista é Responsável pela coleta da amostra.
- Iniciar o descarregamento e para iniciar a coleta da amostra deve-se desconsiderar aproximadamente os 10 litros iniciais.
- Com auxílio de um recipiente com capacidade de aproximadamente 10 litros, proceder com a coleta da amostra, coletar uma amostra a cada 5 minutos;
- Seguindo os intervalos estabelecidos para coleta, o volume final da amostra não deve ser inferior a 3 litros.
- Separar duas frações da amostra de volumes iguais, colocando-as em frascos com tampas, devidamente identificados: nome do fornecedor, data, número do item, número da nota fiscal, nome do responsável pela coleta e recebimento.
- Entregar um frasco (amostra) para o Operador de ETA do SAMAE ou no laboratório do SAMAE.
- Fica com o fornecedor, a contraprova da carga entregue.

Nota: As amostras deverão ser coletadas na saída do veículo transportador, próximo ao mangote de transferência para o tanque reservatório (ponto de descarregamento).

A análise a cada remessa ou entrega também evidenciará a metodologia de acompanhamento obedecendo às características descritas no edital e poderá, a critério do SAMAE, ser rejeitados na sua totalidade, independentemente do produto ser descarregado ou não, ficando as despesas financeiras por conta do fornecedor.

6.5 O objeto será **recebido definitivamente** em até 5 dias após o recebimento provisório, através de relatório de ensaio que comprove a conformidade do produto entregue e aceite definitivo na nota fiscal.

6.6 Caso o **recebimento provisório ou o definitivo não ocorram nos prazos estabelecidos**, o objeto será considerado tacitamente recebido, desde que inexistam pendências formalmente pontuadas.

6.7 Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes dos artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a até 5% do valor total do contrato?

☒ Não

☐ Sim

6.8 Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

☒ Não

☐ Sim

7 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

a) Na emissão das Notas Fiscais e DANFES só poderão ser agrupados na mesma nota os itens que possuírem o mesmo detalhamento orçamentário ordem de compras/empenho.

b) Na emissão das Notas Fiscais e DANFES deverá ser informado o número da ordem de compras/empenho



c) Será de exclusiva responsabilidade da Contratada tudo quanto concorrerem à perfeita execução do Contrato tais como: frete e entrega nos locais especificados neste Termo de Referência, fornecimento de materiais e acessórios, transportes, carga e descarga de materiais, fornecimento de mão de obra especializada para entrega dos materiais, recolhimento de impostos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual

d) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

e) Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

f) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/serviço do objeto do edital;

g) Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

h) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/serviços;

i) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

j) Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

k) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução contratual;

l) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

m) Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

n) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;



c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

e) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h) Demais condições constantes do edital de licitação.

8 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 INSTRUMENTO

☒ Celebração de Termo de Contrato

☐ Celebração de Ata de Registro de Preços

☐ Ordem de Compras/Serviços

☐ Outro: _____

8.2 VIGÊNCIA

☒ O prazo de vigência do contrato é de 24 meses contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor: Nivaldo Michelmann

Fiscal Administrativo: Estefania da Costa Aquino

Fiscal Técnico: Janor Fernandes André

Fiscais Setoriais: Ivan Machado e Eraci Machado

8.4 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias após cada entrega, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, com comprovante de entrega anexo ou no verso. Após esta data, será aplicado sobre os respectivos valores o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, pro rata, do mês imediatamente anterior.

A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

Caso sejam detectados problemas quanto ao produto entregue, o prazo de pagamento iniciará sua contagem após a regularização, ou seja, a substituição do produto em questão.



O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa, desde que útil e aceita pelo contratante.

Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores poderão ser descontados dos pagamentos seguintes, desde que não caiba mais recurso da decisão que determinou aplicação de multa no processo administrativo específico.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.4.1 Critérios de Reajuste

A requerimento da Contratada, o preço poderá ser reajustado em 12 meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo por base o índice IPCA/IBGE acumulado.

Caberá à Contratada requerer o reajuste ao gestor do contrato, de acordo com o índice e data-base indicado, devendo ser observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de preclusão.

8.5 MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	SAMAE	Aditivo contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	SAMAE	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	SAMAE	Juros e atualização monetária
Entrega do produto em desacordo com as características exigidas	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	SAMAE	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	SAMAE	Reequilíbrio contratual

9 DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME

Ao Licitante infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Municipal, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
-------------------	-------



Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	Mínimo de 1 (um) ano e máximo de 2 (dois) anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 3 (três) anos
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 3 (três) anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do art. 206 da Portaria n.º 9432/2024-SAMAE.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos
Fraudar a licitação.	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	Mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos

10 DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES DA ATA/CONTRATO

As infrações praticadas pelos Licitantes e Contratados serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, na forma e condições previstas nos artigos 190 a 258 da Portaria n.º 9432/2024-SAMAE, a qual regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

A contratada sofrerá penalização de multa de mora da seguinte forma no atraso da execução do serviço ou da entrega ou substituição dos produtos rejeitados:

- a) Entrega com 5 dias consecutivos de atraso, 5,0% sobre o valor total da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço a que se refere o item em atraso;
- b) Entrega com 10 dias consecutivos de atraso, 10,0% sobre o valor total da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço a que se refere o item em atraso;
- c) Para as entregas com atraso superior a 10 dias consecutivos, 20,0% sobre o valor total da Nota

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ 83 779 462/0001-86

Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001

Fone (47) 3331 8400

www.samae.com.br

de Empenho ou Ordem de Serviço a que se refere o item em atraso.

Ultrapassado o prazo máximo de 30 (trinta) dias de atraso, o SAMAE poderá substituir a multa moratória por multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do saldo contratual, o que poderá ensejar a rescisão.

Nos casos de inexecução total do contrato, o SAMAE aplicará multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com a penalidade de Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Municipal, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de 1 (um) ano e máximo de 3 (três) anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 3 (três) anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 3 (três) anos

a) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do Parágrafo Único do art. 205 e art. 206 da Portaria nº 9432/2024-SAMAE.

b) A sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos poderá ser aplicada nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: 36 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

Programa de Trabalho: 26.04.17.512.0081.2210 – MAN. DO SISTEMA ABAST. DE ÁGUA

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OUTRAS DESPESAS CORRENTES DE CUSTEIO

Rubrica Item: 3.3.90.30.11.00.00.00 - MATERIAL QUIMICO

Rubrica Item: 3.3.90.39.12.03.00.00 - LOCAÇÃO MAQUINAS/EQUIPAMENTOS - SAMAE

PROGRAMA DE COMPLIANCE E DADOS: Comprometido com a ética e a integridade, o Samae se dedica a oferecer excelência no atendimento, com respeito às normas, assegurando a qualidade da água com práticas sustentáveis e garantindo a transparência e segurança das informações.



12 DO VALOR MÁXIMO

O valor máximo admitido pela Administração será de R\$ 3.888.371,04 (três milhões, oitocentos e oitenta e oito mil trezentos e setenta e um reais e quatro centavos).

12.1 Data da conclusão da formação de preço

01 de outubro de 2026.

12.2 Origem do Preço Base

Para formação do preço estimado, foram realizadas solicitações de orçamento às empresas GRWS, Avanzi Química, Avanex, Bauminas e Dalquim. As empresas Avanex e Bauminas informaram não trabalhar com o objeto, enquanto as demais não apresentaram proposta. Foi obtido orçamento da empresa Hidromar Indústria Química Ltda.

Também foi utilizado como parâmetro o valor praticado no Contrato nº 2206/2024, atualizado pelo IPCA acumulado entre junho/2025 e maio/2026, no percentual de 4,72%, conforme art. 40, inciso I, da Portaria nº 9.432/2025.

Para os itens 1 e 2, o valor contratual atualizado corresponde a R\$ 11,41/kg, enquanto a Hidromar apresentou proposta de R\$ 11,83/kg. Pela média simples dos parâmetros, fixou-se o valor estimado em R\$ 11,62/kg, totalizando R\$ 3.537.592,80 para os quantitativos previstos.

Para o item 3, o valor contratual atualizado corresponde a R\$ 17.279,61 mensais, enquanto a proposta da Hidromar foi de R\$ 18.500,00 mensais. Pela média simples, chegou-se ao valor estimado de R\$ 17.889,80 mensais, totalizando R\$ 429.355,20 para 24 meses.

Complementarmente, foram consultadas contratações disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Para os itens 1 e 2, os valores encontrados mostraram-se significativamente superiores aos demais parâmetros e, por essa razão, foram mantidos apenas como referência complementar, sem integrar a média. Para o item 3, as contratações localizadas apresentaram diferenças quanto aos equipamentos e serviços abrangidos, não se mostrando diretamente comparáveis à solução pretendida.

Dessa forma, o valor total estimado da contratação corresponde a **R\$ 3.966.948,00 (três milhões, novecentos e sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e oito reais)**.

13. INDICAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA CONFECCÃO DO PRESENTE TERMO



Documento assinado digitalmente

IVALDO MICHELMANN

Data: 07/10/2026 07:44:00-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nivaldo Michelmann
Matrícula: 1376-5
Chefe de ETAS

JANOR

FERNANDES

ANDRE:969774

26934

Janor Fernandes André
Matrícula: 1993-3
Técnico Responsável

Assinado de forma digital por JANOR FERNANDES ANDRE:96977426934
Dados: 2026.10.06 09:29:33 -03'00'

14. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO O Termo de referência e a realização de processo licitatório conforme acima especificado.

Mauricio Norberto Kretzer Junior

Diretor de Operações



Documento assinado digitalmente por

MAURICIO NORBERTO KRETZER JUNIOR

Data: 06/10/2026 14:58:29-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Blumenau, 05 de outubro de 2026.